

LEI Nº1752 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

**AUTORIZA A FAZER GASTOS COM A II
RECREARTE**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer gastos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a II RECREARTE, encontro de crianças de 1ª a 4ª série de Escolas Estaduais e Municipais de Salvador do Sul, a realizar-se dia 05 de outubro de 1994, na Praça José Lindolpho Hummes.

Parágrafo Único. O valor de que trata esta lei será para pagamento de Lanches, decoração, brindes, transportes, etc...

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei ficam à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, 3.1.2.0, Material de Consumo e 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de setembro 1994.

Registre-se e publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal